



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - I DIOJATEÍ - N. 0209

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	01
DECRETOS	02

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS e LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME.  
OBJETO: Contratação de consultoria jurídica especializada para prestação de serviços profissionais técnicos especializados para todos os órgãos da administração pública municipal (no ramo do direito administrativo e constitucional), especialmente: (i) em respostas a consultas específicas e

de alta complexidade que envolva demandas na instância administrativa, (ii) na emissão de pareceres jurídicos em questões específicas que demandem especialidade no ramo do direito administrativo e constitucional e (iii) na orientação dos agentes públicos em assuntos específicos e complexos concernentes à obediência aos princípios da administração pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, II, III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2006 - Gestão das atividades da SEMAD. 339035000000 - Serviços de Consultoria.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses (01/01/2018 a 31/12/2018).

ASSINAM: Eraldo Jorge Leite - pela contratante. João Paulo Lacerda da Silva - pela contratada.

FORO: Fátima do Sul/MS.

DATA: 28/12/2017.

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Exonera a Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de Dezembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 491, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Prefeito Municipal ERALDO JORGE LEITE a esta municipalidade.

CONSIDERANDO a Emenda nº 001/CMJ/2016, aprovada pela Câmara Municipal em 21 de Dezembro de 2016, que acrescenta o parágrafo quarto ao Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de Jateí/MS.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo segundo do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo segundo do artigo acima citado, "O Prefeito gozará de 30 (trinta) dias de férias anuais, sem prejuízo de seus subsídios, em período por ele escolhido."

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Prefeito Municipal, ERALDO JORGE LEITE, ocupante do cargo eletivo, Lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, contando a partir de 02 de Janeiro de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 01 de Fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Durante o período de gozo acima citado assume o cargo de Prefeito a Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, nos termos do artigo nº 44, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO Nº 053/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga os prazos de que tratam o caput do artigo 2º e do artigo 3º da Lei Municipal nº. 687, de 16 outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 687, de 16 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 050/2017 prorrogou até o dia 29 de dezembro de 2017, os prazos de que tratam o caput do art. 2º e do art. 3º da Lei Municipal referida.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 28 de fevereiro de 2018, os prazos de que tratam o caput do artigo 2º e do artigo 3º da Lei Municipal nº. 687, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de dezembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos para fins de apuração do valor venal dos bens imóveis, nos termos dos artigos 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 29, de 09 de dezembro de 2009, para fins de lançamento do IPTU para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos para fins de apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no Município de Jateí/MS, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Para efeito de apuração e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de Jateí/MS, serão utilizados os valores constantes no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. A classificação da construção deverá considerar as informações constantes do boletim de cadastro do imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de dezembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

TABELA I - VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO POR SETOR:

SETOR	Logradouro com pavimentação Valor do m² em R\$	Logradouro sem pavimentação Valor do m² em R\$
1	45,00	40,50
2	67,00	60,30
3	45,00	40,50
4	35,00	25,00
5	35,00	25,00
6	35,00	25,00
7	35,00	25,00
8	35,00	25,00
Demais setores	67,00	30,30

TABELA II - VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA/CLASSIFICAÇÃO:

PADRÃO	MADEIRA	ALVENARIA
Alto	370,00	756,00
Médio	240,00	500,00
Baixo	120,00	240,00

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

